

DECRETO N. 17.295, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto n. 16.048, de 14 de agosto de 2014, que “Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o mandato de dois anos dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - eleitos e indicados para o biênio 2014/2016 findou em 21 de novembro de 2016;

Considerando que o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deveria ter sido iniciado com no mínimo cento e vinte dias antes do término do mandato em curso, em 24 de julho de 2016;

Considerando que o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes coincidiria com o período de eleições municipais;

Considerando que a posse dos membros eleitos e indicados para o biênio 2017/2019 dar-se-ia em 22 de novembro de 2016 e coincidiria com a transição de governo;

Considerando que a CIPA é composta por membros eleitos e membros indicados pela Administração Pública e que os membros indicados podem ser servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, a indicação de novos membros em meio à transição de governo comprometeria o funcionamento dessa comissão;

Considerando a necessidade de se desvincular o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes com o processo de eleições municipais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 118.817/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 24 do Decreto n. 16.048, de 14 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 24.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Fica prorrogado por seis meses o prazo de dois anos do mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do biênio 2014/2016, cujos membros permanecerão responsáveis pelas suas atribuições no período da prorrogação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Marcelo José Ribeiro
Secretário de Governo



Jose Luis Nunes do Couto
Secretária de Administração



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa